=LEI Nº 2.833 DE 07 DE MARÇO DE 2018=

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para o fim de viabilizar projetos idealizados e desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, em conjunto ou separadamente, dentro dos limites de suas responsabilidades legais no município.

Art. 2° - Os convênios serão previamente precedidos de análise das Secretarias Municipais interessadas em conjunto com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", e somente serão firmados em definitivo após apresentação, pela Secretaria Municipal interessada, do projeto de trabalho e execução das atividades respectivas.

Parágrafo único - Os projetos serão apresentados, mediante ofício próprio, de forma sintética para os fins deste artigo, responsabilizando-se os subscritores do projeto pela demonstração do interesse público a que alude a parceria pleiteada.

Art. 3° - Os projetos de trabalho deverão respeitar a pertinência temática de atuação de cada Secretaria Municipal, estabelecendo um responsável direto pelo acompanhamento da execução material das etapas do convênio.

Art. 4° - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5° - Para o desenvolvimento do convênio, fica o Poder Executivo-Municipal autorizado efetuar o pagamento de bolsas de estudos, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, até o limite de 10 (dez) estudantes.

Art. 6° - Fica alterado os Anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal n° 2820/2017, de 11 de dezembro de 2017, e aos Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - Lei Municipal n° 2821/2017, de 11 de dezembro de 2017 e anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, Anexos 11, 111, V e VI, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para criação da seguinte atividade e dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária:	02.03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unid. Executora:	02.03.05-ENSINO SUPERIOR
Dotação	1236401172159000-CONVÊNIO UNESP
Natureza	3.3.90.48.01.00.00 (FR1) AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Valor	R$ 30.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO.....R$ 30.000,00

Art. 8° - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 7°, desta Lei, serão utilizados de recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do inciso I do § 1. ° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

Unid. Orçamentária:	02.03-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unid. Executora:	02.03.02-ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	1212201172005000-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
Natureza	3.1.90.11.00.00.00 (FR1) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Valor	R$ 30.000,00

	TOTAL DE CRÉDITO.....R$ 30.000,00

Artigo 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de março de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 07 de março de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

Anexo I

Assunto: **Impacto econômico-financeiro na concessão de despesa de caráter continuado – BOLSA DE ESTUDOS**

1) DA CONCESSÃO DA BOLSA.

- Numero de Bolsas: **10 (dez)**
- Valor individual mensal: **R$ 300,00 (trezentos reais)**
- Valor total Mensal: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

2) DA METODOLOGIA DE CALCULOS

- ✓ **R$ 300,00 x 10 x 10 = R$ 30.000,00 – 2018**
- ✓ **R$ 300,00 x 10 x 12 =R$ 36.000,00 – Exercícios seguintes**

3) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO/ R.C.L.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R$
1. Superávit Financeiro Exerc. Anterior [1]	2.107.000,00
2. Receita total Prevista – liquida	83.802.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	81.695.000,00
4. Custo já considerados – Orçamentário	0,00
5. Custos da presente concessão	**30.000,00**
6. Custo total a ser considerado (4+6)	**30.000,00**
7. Impacto Orçamentário (4/2)	**0,03**
8. Impacto Financeiro (4/3)	**0,03**
9. Impacto sobre a RCL[2]	**0,04**

[1]dados preliminares sujeito a alterações quando de fechamento do Balanço

A Receita Corrente liquida projetada para o exercício com base na apurada no exercício de 2017 é de **R$ 71.189.586,08**

4 – ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL DA DESPESA;

Valor da Despesa no 1º Exercício	**30.000,00**
Impacto % sobre o Orçamento do 1º Exercício	**0,03**
Impacto % sobre o Caixa no 1º Exercício	**0,03**

Valor da Despesa no 2º Exercício	**36.000,00**
Impacto % sobre o Orçamento do 2º Exercício	**0,04**
Impacto % sobre o Caixa no 2º Exercício	**0,04**

Valor da Despesa no 3º Exercício	36.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3º Exercício	0,04
Impacto % sobre o Caixa no 3º Exercício	0,04